

Despacho nº 77/Presidente/2020

Considerando:

- Os impactos que as imprescindíveis medidas de prevenção, contenção e mitigação do surto de COVID-19 adotadas pelo Estado português obrigatoriamente terão na economia de Portugal e, necessariamente, na condição socioeconómica dos estudantes do IPS;
- A urgência do IPS em disponibilizar um mecanismo de apoio ágil e célere, paralelo aos programas de suporte vigentes e ao sistema de atribuição de bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior, o que justifica a criação de um programa específico e com caráter de auxílio de emergência social;
- As competências do Conselho de Ação Social enquanto órgão de gestão superior em matéria de ação social, designadamente as que respeitam à **promoção de esquemas de apoio aos estudantes que sejam considerados adequados no âmbito de cada instituição de ensino superior**, definidas no artigo 11º do Decreto-Lei nº 129/93, de 22 de abril, que estabelece as bases do sistema de ação social no âmbito das instituições de ensino superior;
- A reunião desse Conselho, realizada a distância em 17 de abril de 2020, da qual resultou a aprovação genérica do Programa UNIDOS@IPS;

Aprovo e determino a entrada em vigor do Programa UNIDOS@IPS, que se anexa ao presente despacho, com produção de efeitos a 27 de abril.

Setúbal, 24 de abril de 2020

Prof. Doutor Pedro Dominginhos
Presidente do IPS